

CÓDIGO DE CONDUTA EDUCATIVA

Relembra-se que cada encarregado(a) de educação aceitou respeitar o presente **Código de Conduta Educativa**, assumindo o compromisso de:

1. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno da Escola e o Estatuto do Aluno.
2. Acompanhar o desempenho escolar do seu educando.
3. Promover a articulação entre a educação na família e o ensino escolar.
4. Diligenciar para que o seu educando beneficie efetivamente dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, com destaque para os deveres de assiduidade, de correto comportamento e de empenho no processo de aprendizagem.
5. Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal for solicitado(a), colaborando no processo de ensino e aprendizagem do seu educando.
6. Contribuir para a preservação da disciplina da escola e para a harmonia da comunidade educativa, em especial quando para tal for solicitado(a).
7. Contribuir para o correto apuramento dos factos se um eventual procedimento de índole disciplinar vier a ser instaurado ao seu educando e, no caso de lhe ser aplicada medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade.
8. Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e moral de todos os que participam na vida da escola.
9. Ressarcir a escola por eventuais danos materiais que o seu educando venha a causar por comprovada negligência.
10. Participar ativamente na vida da comunidade educativa, nomeadamente, nas reuniões para que for convocado(a) e nos atos eleitorais promovidos pela Associação de Pais, sua legítima representante nos diversos órgãos do Agrupamento.